



CURSO: BIOMEDICINA

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE
BIOMEDICINA**

REGIMENTO

Curitiba, 2018



REGIMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BIOMEDICINA

A Coordenação do Curso de Biomedicina do Centro Universitário Autônomo do Brasil, no uso de suas atribuições, ouvindo o Núcleo Docente Estruturante (NDE) e o Colegiado de Curso e considerando a necessidade de normalizar as Atividades Complementares do curso de Biomedicina, resolve:

CAPITULO I – DAS ATIVIDADES

Art. 1.º As Atividades Complementares do Curso de Biomedicina do Centro Universitário Autônomo do Brasil são componentes curriculares obrigatórios que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de conhecimentos e habilidades do aluno e são orientadas pela Coordenação do Curso, com o objetivo de flexibilizar o currículo, ampliar conhecimento, possibilitar o aprofundamento temático e técnico referentes à Biomedicina.

§1.º: a carga horária definida para as Atividades Complementares para o curso de Biomedicina é de 160 (cento e sessenta) horas, divididas em três categorias: **ensino** (80 horas), **pesquisa** (16 horas) e **extensão** (64 horas), podendo ser realizadas ao longo do período da graduação a partir do 1º semestre letivo, semestre a semestre, até o último dia letivo do 8º semestre letivo do curso, inclusive nos períodos de recesso escolar.

CAPITULO II - DO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 2.º O aproveitamento da carga horária seguirá um critério definido e implementado pela Coordenação do Curso de Biomedicina, sempre no período da graduação do aluno, levando em conta a relevância de cada atividade desenvolvida.

Art. 3.º Para o aproveitamento das Atividades Complementares ficam estabelecidas as seguintes exigências, bem como a carga horária por evento e o limite total de carga horária:

Curso:
BIOMEDICINA

GRUPO 01

Nome do Grupo de Atividade:
Atividades de Ensino

Carga Horária do Grupo
80

Modalidade	Valor Mínimo de Horas	Valor Máximo de Horas
Curso de idiomas, LIBRAS e computação	0	80
Cursos extra-curriculares presenciais ou a distância	0	80
Disciplinas em outros cursos	0	80
Monitorias	0	80
Atividade de integração entre teoria e prática	40	80

Curso:
BIOMEDICINA

GRUPO 02

Nome do Grupo de Atividade:
Atividades de Pesquisa

Carga Horária do Grupo
16

Modalidade	Valor Mínimo de Horas	Valor Máximo de Horas
Programas de IC e grupos de estudo	0	16
Colaboração em pesquisa científica	0	16
Apresentação de trabalhos em evento internacional	0	16
Apresentação de trabalhos em evento regional/estadual	0	16
Apresentação de trabalho em evento local	0	16
Aceite/publicação de artigo em rev. qualificada (Qualis CAPES)	0	16
Aceite/publ. de artigo em rev. não qualificada (Qualis CAPES)	0	16
Participação como ouvinte em TCC	0	16
Participação como ouvinte em Monografia	0	16
Participação como ouvinte em Dissertação	0	16
Participação como ouvinte em Tese	0	16
Apresentação de trabalhos em evento nacional	0	16

Curso:
BIOMEDICINA

GRUPO 03

Nome do Grupo de Atividade:
Atividades de Extensão

Carga Horária do Grupo
64

Modalidade	Valor Mínimo de Horas	Valor Máximo de Horas
Projeto de extensão	0	64
Atividades de extensão	0	64
Observação ou estágio voluntário	0	64
Organização de evento	0	64
Participação em palestras, seminários ou congressos	0	64
Atividades de representação	0	64
Trabalho eleitoral e convocações	0	64

CAPITULO III - DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 4.º Antes de participar de uma atividade, o aluno poderá solicitar esclarecimento à Coordenação do Curso, sobre a relevância daquela atividade para a sua formação, obtendo assim, parecer para realizá-la.

§1.º O controle do cumprimento dos créditos referentes às atividades e a avaliação de documentos exigidos para validação da atividade é de responsabilidade da Coordenação do Curso.

§2.º Realizada a atividade, o aluno deve submeter os comprovantes à Central de Atendimento ao Aluno - CAA, a qual os encaminhará à Coordenação do Curso para apreciação. Os comprovantes e certificados poderão ser indeferidos se considerados insatisfatórios: a documentação, o desempenho do aluno, ou ainda, a falta de carga horária especificada.

§3.º Depois da atividade complementar ser deferida pela Coordenação do Curso, cabe à mesma atribuir a carga horária correspondente, nas respectivas categorias, de acordo com os termos desta Instrução Normativa.

§4.º Se ocorrer eventual solicitação de comprovantes já analisados e contabilizados, o pedido será indeferido.

§5.º As atividades realizadas no horário em que o aluno cursa regularmente as disciplinas do seu curso, não serão aceitas, excetuando-se aquelas que tiverem a anuência previamente indicada pela Coordenação do Curso de Biomedicina.

§6.º Ao longo do curso, o aluno deverá protocolar as atividades para avaliação, que ficarão arquivadas na Secretaria Acadêmica para fins de registro e arquivamento.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I – DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 5.º A Coordenação do Curso compete: I. Supervisionar o desenvolvimento das Atividades complementares; II. Avaliar e validar, nos termos deste regulamento, as atividades não previstas na Organização desta Instrução Normativa; III. Analisar as documentações das Atividades complementares apresentadas pelo aluno e fornecer parecer em até 60 dias; IV. Avaliar e pontuar as Atividades complementares desenvolvidas pelo aluno, de acordo com os critérios estabelecidos; V. Orientar o aluno quanto à pontuação das Atividades Complementares; VI. Fixar e divulgar data, hora e local para atendimento do aluno e análise dos documentos

comprobatórios; VII. Encaminhar à Secretaria de Registros Acadêmicos, o resultado final das horas cumpridas pelo aluno que protocolou a totalização das horas de atividades complementares.

SEÇÃO II - DO ALUNO

Art. 6.º Ao aluno compete: I. Informar-se sobre as Atividades Complementares oferecidas dentro ou fora do UniBrasil; II. Inscrever-se nos programas e participar efetivamente deles; III. Providenciar a documentação que comprove a sua participação e o respectivo protocolo na Central de Atendimento ao Aluno; IV. Apresentar à Coordenação, até a data limite fixada pelo mesmo, a documentação comprobatória das atividades realizadas, para avaliação;

CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES

Art. 7.º Na avaliação das Atividades complementares desenvolvidas pelo aluno serão consideradas: I. Compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso; II. Qualidade na realização das atividades; III. Total de horas dedicadas à atividade.

Art. 8.º O não cumprimento da carga horária prevista para as atividades constará no histórico escolar do aluno, ficando o mesmo obrigado a realizá-la durante o seu curso, até o fim do oitavo semestre, ou durante o tempo previsto como limite para integralização do seu curso.

Art. 9.º O aluno não poderá colar grau sem que tenha concluído a carga horária referente às Atividades Complementares, constante da sua respectiva grade curricular.

Art. 10.º Os casos omissos neste Regimento Normativa serão resolvidos pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Colegiado.